Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 1.543 , de 18 de junho de 1980.

Prorroga o prazo concedido pelo artigo 2º, da Lei nº 1.486, de 5 de maio de 1978.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por dois anos, o prazo concedido pelo artigo 2º, da Lei nº 1.486, de 5 de maio de 1978.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 1.486, de 5 de maio de 1978, e revogadas as - que forem incompatíveis com a presente Lei, a qual entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 18 de junho de 1980

MARCELLO FONSECA DRAGLE
PREFEITO

TRANSCRITA NO LIVRO
Nº 05 FOLHA 194 V.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
PROTOCOLO
FL. N.º 4